

Autoriza despesas com os serviços de pavimentação das ruas "Cel Silva Heiva", "Nova República", D.º "Americo Macêdo", e "Praça do Rosario" e abre crédito especial.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica a Prefeitura autorizada a dispendar, com os serviços de pavimentação das ruas "Cel Silva Heiva", "Nova República", D.º "Americo Macêdo", e "Praça do Rosario", a

importancia de Cr\$ 20.000.00.

Art. 2º Para atender á despesa a que se refere o art anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000.00.

Art 3º Revogada as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 23 de Abril de 1948.

Assinada Vargan
Joaquim Fortes

